



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2024

1- INTRODUÇÃO

1.1.- Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para atendimento do objeto a ser contratado, tais como: especificação e quantidade, detalhamento dos materiais, forma de pagamento, condições de recebimento, sanções administrativas e fundamentação legal.

2- OBJETO

2.1. Aquisição de botijão de gás (**recarga sem a necessidade de adquirir o vasilhame do botijão**), para uso imediato da Copa/Cozinha da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	RECARGA DE BOTIJÃO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - Uso: Doméstico	461652	13KG	02

* De acordo com o artigo 8º parágrafo único da Resolução 199/2024 desta Câmara Municipal.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL / ENQUADRAMENTO

3.1. A presente contratação se dá com amparo legal através do inciso II, caput do art. 75, da Lei Federal 14.133/21, da **Dispensa de Licitação** por valor.

3.2. A dispensa de licitação por valor será para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores

3.3. O critério adotado **Menor Preço**, art. 33, inciso I.

4- JUSTIFICATIVA

4.1. Reposição de botijão vazio, objetivando não interromper e manter o bom andamento dos serviços operacionais diários da copa/cozinha desta Câmara Municipal.

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até dez dias corridos após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, que será atestada pelo fiscal da contratação.

5.2. No caso de eventual atraso no pagamento, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a data efetiva da realização pagamento.

6- ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, na rua Lucas Evangelista, 652, Centro, em até 24 horas após notificação desta Casa de Leis.

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor **Márcio José Martins**.

6.2. O recebimento definitivo dos produtos se dará mediante atesto da nota fiscal, depois de verificadas as condições dos materiais entregues.

7- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e contraditório, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

8.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto (**Anexo I - Modelo de Proposta Comercial**);

8.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.3. Antes da contratação será verificada, por esta casa de leis, a seguinte documentação de regularidade fiscal do vencedor de menor valor global:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

8.3.1. comprovação de regularidade para com a fazenda federal (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);

8.3.2. comprovação de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e

8.3.3. comprovação de regularidade para com a justiça do trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa nº 1470/2011).

8.4. caso a administração não consiga emitir, via site oficial, as citadas certidões, as mesmas serão solicitadas ao fornecedor e deverão ser providenciadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período após pedido formal da empresa fornecedora e autorização desta Casa de Leis.

8.5. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá solicitar documentação complementar se assim julgar necessário e o prazo de entrega será o estabelecido no item 8.4.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado para contratação é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), ou seja, R\$ 110,00 por recarga de botijão.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária: 0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.04.00.00 – Manutenção dos Serviços Gerais – Material de Consumo – Gás Engarrafado.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

11.1. A contratação será efetuada através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra/Serviço

11.1. Não será exigível garantia de execução.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Lucimeire Tribioli de Moraes
Diretora Administrativa e Financeira

Nidiana Gonzales Lopes
Copa/Cozinha



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº. 002/2024 – PROCESSO Nº 002/2024

Razão social da proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

ITEM	QTDE	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	02	Recarga de Botijão GLP de 13 Kg, em conformidade com o termo de referência da Dispensa de Licitação n. 002/2024 – Processo n. 002/2024		
Valor Global (R\$)				
Valor Global por Extenso:				

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final e atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

- **Prazo de validade de nossa proposta: 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

- **Prazo de execução:** imediato.

Localidade/Data: _____

Nome e Assinatura do representante legal
C.P.F.

***Observação:** A proposta comercial da participante deverá estar em papel timbrado da empresa ou outro documento que a identifique.

“Deus Seja Louvado”

5

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200